Diário Oficial

EDIÇÃO 677
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEXTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

LEI Nº 728, de 19 de agosto de 2026.

"Autoriza a contratação por prazo determinado de profissionais da área de saúde, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde do Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Cambuci autorizado a contratar para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de doze meses, a partir de 01 de agosto de 2026 até 31 de julho de 2027, profissionais da área de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Moacyr Gomes de Azevedo, conforme demonstrativo abaixo:

I. 02 fisioterapeutas, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com vencimentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

II. 08 técnicos de enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com vencimentos de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais, para atender a carência da rede municipal de saúde e do Hospital Municipal;

III. 04 enfermeiros, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com vencimentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

IV. 01 dentista, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

V. 01 auxiliar de saúde bucal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;

Parágrafo único. Os contratos autorizados poderão ser rescindidos a qualquer tempo a critério da administração.

Art. 2º As atribuições dos contratados serão aquelas inerentes à profissão ou ao cargo equivalente já existente.

Art. 3º As despesas oriundas desses contratos correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Administração do Município de Cambuci, elaborar os contratos de pessoal para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 19 de agosto de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 729, de 19 de agosto de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos na atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMS	10.302.0041.1393.1393	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT/DCNT	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.621	3.000.000,00
					TOTAL	3.000.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro, referente à repasses fundo a fundo realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, não utilizados integralmente até 31/12/2025, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 19 de agosto de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 730, de 19 de agosto de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.446.131,07 (três milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e um reais e sete centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMS	10.302.0041.1394.1394	Apoio Financeiro SES - Cambuci - Resolução nº 4.235/2026	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.621	1.020.000,00
FMS	10.302.0041.1395.1395	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Custeio - Resolução nº 3.998/2026	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.621	615.485,52
FMS	10.301.0041.1396.1396	Apoio Financeiro SES - Cambuci - Resolução nº 4.024/2026	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.621	1.810.645,55
					TOTAL	**3.446.131,07**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, através das Resoluções SES nº 4.235/2026, nº 3.998/2026 e nº 4.024/2026, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 19 de agosto de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 731, de 19 de agosto de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos na atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme repasses do Programa/Projeto de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte / STN	CO	Valor R$
FMS	10.302.0041.1397.1397	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - MAC - Emenda nº 44110009	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.600	3110	700.000,00
						TOTAL	700.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro, referente à repasses do Fundo Nacional de Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 44110009, não utilizados integralmente até 31/12/2025, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 19 de agosto de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 732, de 19 de agosto de 2026.

"Autoriza e regulamenta a doação de prêmios para o Torneio Leiteiro durante a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a realização do Torneio Leiteiro a ser realizado durante a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Cambuci, no período de 03 a 06 de setembro de 2026, doando prêmios aos participantes no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo Único. O torneio mencionado no *Caput* será organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer e a EMATER-RIO.

Art. 2º O Torneio Leiteiro será dividido em 02 (duas) categorias, a saber:

I - 25 (vinte e cinco) quilos;

II - 35 (trinta e cinco) quilos;

§ 1º Na categoria 25 (vinte e cinco) quilos poderão participar até 20 (vinte) vacas, tendo preferência as vacas de produtores residentes no Município de Cambuci.

§ 2º Os prêmios da categoria 25 (vinte e cinco) quilos serão divididos entre os vencedores do torneio leiteiro, obedecendo a ordem de classificação e valores, a saber:

- 1° lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2° lugar: R$ 3.000,00 (três mil e reais);
- 3° lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 4º lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
- 5º lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);

§ 3º Na categoria 35 (trinta e cinco) quilos poderão participar até 20 (vinte) vacas, tendo preferência as vacas de produtores residentes no Município de Cambuci.

§ 4º Os prêmios da categoria 35 (trinta e cinco) quilos serão divididos entre os vencedores do torneio leiteiro, obedecendo a ordem de classificação e valores, a saber:

- 1° lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 2° lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 3° lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
- 4º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 5º lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 3º Os Torneios, Copas e Competições serão regidos por regulamentos próprios definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em parceria com a EMATER-RIO.

Art. 4º Além das premiações em dinheiro, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderão entregar troféus e faixas aos competidores de todos os torneios, copas e competições.

Art. 5º O orçamento do Município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º O Departamento Contábil e a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cambuci adotarão as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 19 de agosto de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

DECRETO Nº 1947, de 31 de julho de 2026.

Revoga o Decreto Expropriatório nº 705, de 20 de setembro de 2005, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terras de propriedade do espólio de Antônio Alves Nogueira, no 6º distrito, para utilização em pavimentação de vias públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci, e:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 705, de 20 de setembro de 2005, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado à extração de saibro;

CONSIDERANDO que o Município já suportou elevados custos processuais no curso da respectiva ação judicial de desapropriação, especialmente no que se refere ao pagamento de honorários periciais judiciais;

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado com a aplicação de manta asfáltica em diversos trechos da cidade, reduzindo significativamente a necessidade de utilização de saibro para a manutenção e conservação das vias públicas locais;

CONSIDERANDO o alto custo financeiro e operacional exigido para a regularização ambiental, licenciamento e efetiva extração de saibro na área objeto da lide;

CONSIDERANDO a revogação da liminar de imissão provisória na posse do bem, ocorrida em 17 de abril de 2008, o que obstou o uso efetivo do imóvel pela municipalidade por longo período;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa recomendam a desistência do ato expropriatório, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente **REVOGADO** o Decreto nº 705, de 20 de setembro de 2005, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras descrita naquele ato.

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas judiciais e administrativas necessárias para requerer a homologação da desistência da ação de desapropriação correspondente ou qualquer procedimento administrativo.

Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuci - RJ, 31 de julho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 54, de 12 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação administrativa entre os Municípios;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidor Público celebrado entre o Município de Cambuci/RJ e o Município de Cardoso Moreira/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor **JONATHAN DE SOUZA PESSANHA**, matrícula nº **624428411**, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer suas funções junto ao Município de Cardoso Moreira/RJ.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á **com ônus para o Município Cessionário**, cabendo ao Município de Cardoso Moreira/RJ a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais encargos decorrentes da cessão, sem ônus para o Município de Cambuci/RJ.

Art. 3º A cessão terá início em **01 de agosto de 2026** e vigorará até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada ou encerrada antecipadamente, mediante acordo entre as partes ou por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 12 de agosto de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO 2025 – 2028

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

CADASTRO DE COMERCIANTES PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMBUCI 2026

ESPAÇO DO EMPREEDEDOR

A Prefeitura Municipal de Cambuci, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cultura tornam público a abertura do cadastro para seleção de comerciantes e artesãos interessados em atuar no **ESPAÇO DE EMPREENDEDOR** durante a Expo Cambuci 2026 que será realizada nos dias **03 à 06 de setembro de 2026.**

Inscrições: **26 à 28 de agosto de 2026.**

Horário: Das **9h às 15h**.

Local: Setor de protocolo no prédio da Prefeitura Municipal de Cambuci.

Requisitos para inscrição:

- Comerciantes (requisitos):

1. Possuir MEI ativo na atividade correspondente ao ramo em que pretende atuar durante o evento;
2. Possuir Título de Eleitor do município de Cambuci;

No ato do protocolo:

- Apresentação dos seguintes documentos:

1. Certificado do Microempreendedor Individual – MEI, este documento é emitido gratuitamente na Secretaria Municipal de Trabalho de Desenvolvimento Econômico (ao lado da rodoviária de Cambuci);
2. Título de eleitor (xérox);
3. CPF (xérox);

- Artesãos (requisitos)

1. Cadastro Cultural;
2. Possuir Título de Eleitor do município de Cambuci;

No ato do protocolo:

1. Certificado Cultural, este documento é emitido gratuitamente na Secretaria Municipal de Cultura (aos fundos da rodoviária);

2. Título de eleitor (xérox);

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO 2025 – 2028

3. CPF (xérox);

➢ Preenchimento dos anexos I, II e III.

1. Anexo I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, devidamente preenchido;
2. Anexo II - FICHA DE CADASTRO, devidamente preenchido;
3. Anexo III – ESCOLHA DE ESPAÇO A SER UTILIZADO, devidamente preenchido;

Estarão disponíveis 16 (dezesseis) vagas, sendo:

- **Área A e área B destinadas à treilhers com até 5 (cinco) metros de comprimento;**
- **Área de 01 (hum) à 14 (catorze) para demais atividades.**

Importante:

Realizaremos no dia 25 de agosto de 2026 de 16:00h às 18:00h visita ao local destinado ao Espaço do Empreendedor.

Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas disponíveis, será considerada a **ordem numérica do protocolo de inscrição** apenas para fins de habilitação.

Importante: O cadastro não garante automaticamente a participação no evento, estando a seleção sujeita aos critérios estabelecidos pela organização.

Não perca esta oportunidade de divulgar e comercializar seus produtos na **EXPO CAMBUCI 2026**.

Para maiores informações tel. (22) 99777 2622 - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico/Sala do Empreendedor e (22) 981312773 – Secretaria Municipal de Cultura.

Cambuci, 20 de agosto de 2026.

Cláudia Ribeiro Gomes Meirelles
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

José Vicente Rangel
Secretário Municipal de Cultura

Murilo Silva Defanti
Prefeito

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO 2025 – 2028

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
ESPAÇO DO EMPREEDEDOR
"EXPO CAMBUCI 2026"

Eu, _____,

portador do CNPJ/CPF nº _____.

Autorizo o uso de minha imagem da empresa/pessoal, assim como de produto/espaço de lazer apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documento, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento denominado **"EXPO CAMBUCI 2026",** que acontecerá dos dias 03 à 06 de setembro de 2026 com realização da Prefeitura Municipal de Cambuci, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica ainda autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos de veiculação das imagens, não cabendo remunerações, declarando que nada há de ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem de empresa.

Cambuci,_____ de agosto de 2026.

Assinatura

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO 2025 – 2028

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

ESPAÇO DO EMPREEDEDOR

"EXPO CAMBUCI 2026"

Eu, _____,

portador do CNPJ/CPF nº _____.

Solicito a participação da minha empresa no evento denominado **"EXPO CAMBUCI 2026"** que acontecerá dos dias 03 à 06 de setembro de 2026 com realização da Prefeitura Municipal de Cambuci,

Cambuci,_____ de agosto de 2026.

Assinatura

;

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO III

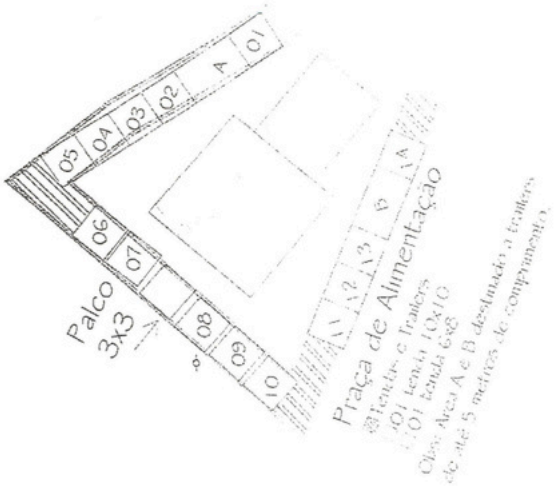
ESCOHA DO ESPAÇO A SER UTILIZADO

ESPAÇO DO EMPREEDEDOR

"EXPO CAMBUCI 2026"

Instruções de preenchimento:

Marque na planta abaixo o espaço que pretende ocupar:



Estarão disponíveis 16 (dezesseis) vagas, sendo:

- Área A e área B destinadas à treilhers com até 5 (cinco) metros de comprimento;
- Área de 01 (hum) à 14 (catorze) para demais atividades;

5